

**CASI CONTROVERSI IN MATERIA DI DIRITTO DELE SUCCESSIONI. VOLUME I, ESPERIENZE ITALIANE, A CURA DI SARA SCOLA E MAURO TESCARO; VOLUME II, ESPERIENZE STRANIERE, A CURA DI ESTHER ARROYO AMAYUELAS, CHRISTIAN BALDUS, ELENA DE CARVALHO GOMES, ANNE-MARIE LEROYER, QING LU E JOHANNES MICHAEL RAINER. COLLANA DEL DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE DELL'UNIVERSITÀ DI VERONA. NAPOLI: EDIZIONI SCIENTIFICHE ITALIANE, 2019**

---

*“CASI CONTROVERSI IN MATERIA DI DIRITTO DELE SUCCESSIONI”.  
VOLUME I, ESPERIENZE ITALIANE, BY SARA SCOLA AND MAURO TESCARO;  
VOLUME II, ESPERIENZE STRANIERE, BY ESTHER ARROYO AMAYUELAS, CHRISTIAN  
BALDUS, ELENA DE CARVALHO GOMES, ANNE-MARIE LEROYER, QING LU AND  
JOHANNES MICHAEL RAINER. COLLANA DEL DIPARTIMENTO DI SCIENZE GIURIDICHE  
DELL'UNIVERSITÀ DI VERONA. NAPOLI: EDIZIONI SCIENTIFICHE ITALIANE, 2019*

**EDGARD AUDOMAR MARX NETO**

Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professor Adjunto de Direito Civil da Faculdade de Direito da UFMG.  
emarx@direito.ufmg.br

O Direito das Sucessões é objeto da porção final do Código Civil brasileiro. Nem por isso é matéria menos importante. Pelo contrário, os problemas sucessórios estão longe de pacificação e encontram terreno fértil nos tempos atuais. A despeito disso, ainda é escassa a literatura recente sobre o tema.

Nesse cenário, é oportuno o registro da edição da obra *“Casi controversi in materia di diritto dele successioni”*, que, a partir de projeto de pesquisa desenvolvido pela Universidade de Verona, apresenta relevante contribuição sobre a matéria.

Como bem explica Stefano Troiano no prefácio ao volume I,

“o Direito das Sucessões reflete e amplifica, agindo como peculiar caixa de ressonância, as mudanças no modo pelo qual a sociedade, nas diversas épocas históricas,

se mostra propensa a entender limites e justificativas, com base na tutela do patrimônio e da autonomia privada, de um lado, e da família, de outro.” (p. 1).

Verificada a forte vinculação das regras sucessórias ao panorama histórico local, a realização de estudos comparativos em matéria sucessória se mostra tão difícil e, por isso mesmo, tão necessária. Daí o principal mérito dos volumes, apresentar de maneira consistente os modos de aplicação do direito sucessório sem limitar-se à mera comparação legislativa.

A obra, dividida em dois volumes, apresenta detalhado panorama do direito sucessório atual, coletado no âmbito do projeto *Casos controversos em matéria de direitos das sucessões*, desenvolvido pela Universidade de Verona. O primeiro volume, dedicado às *Esperiências italianas*, foi organizado por Sara Scola e Mauro Tescaro e tem prefácio de Stefano Troiano. O segundo, por sua vez, é dedicado às experiências estrangeiras e conta com prefácio de Alessio Zaccaria. Sua organização competiu a Esther Arroyo Amayuelas (Espanha), Christian Baldus (Alemanha), Elena de Carvalho Gomes (Brasil), Anne-Marie Leroyer (França), Qing Lu (China) e Johannes Michael Rainer (Áustria).

Ambos os volumes seguem a divisão em seções que englobam *Teoria geral do direito sucessório*, *Sucessões em geral*, *Sucessões legítimas*, *Sucessões testamentárias*, *Partilha*, *Doações e Interferências com outras matérias*. O paralelismo da estrutura nos volumes permite reforçar o esforço comparativo e propiciar condições para a prática comparativa que não se limita à comparação de legislações.

Voltando atenção para o conteúdo dos volumes, encontra-se variado repertório de temas, o que marca a diversidade e profundidade das investigações.

O primeiro volume é inaugurado com trabalho de Massino Miglietta, da Universidade de Trento, sobre a recuperação da tradição jurídica ocidental no campo do direito das sucessões *mortis causa*. Aqui, a contribuição história adiciona novas perspectivas ao trabalho comparativo, destacando o campo das sucessões *mortis causa* como núcleo de reflexões e elaborações que estimularam a capacidade interpretativa dos jurisconsultos romanos. A seguir, ainda na *Teoria geral do direito sucessório*, Riccardo Cardilli, da Universidade de Roma “Tor Vergata”, discute a origem da distinção entre os termos *herdeiro* e *sucessão*, destacando suas origens, as influências religiosas e seu enquadramento no plano patrimonial.

A seção dedicada às *Sucessões em geral* se inicia com trabalho de Ilaria Riva, da Universidade de Turim, acerca dos impactos do Regulamento UE 650/2012 sobre o ordenamento italiano, destacando a introdução de novas categorias e fenômenos, além da renovação dos interesses na sucessão *mortis causa* sob perspectiva transfronteiriça. A seguir, Umberto Roma, da Universidade de Pádua, trata da aceitação de herança por pessoas submetidas a “administração de sustento”. O regime da

*ammistrazione di sostegno*, que teria sido um remoto inspirador do regime brasileiro vigente de incapacidades, apresenta desafios ao modo de ser da aceitação da herança no direito italiano, em que não se aplica automaticamente a benefício de inventário, e quanto à eventual necessidade de autorização para venda de bens hereditários. Por sua vez, Stefano Troiano, da Universidade de Verona, cuida de interessante questão relativa à conta corrente titularizada em conjunto com o falecido e às dificuldades para identificação do patrimônio partilhável. Em seguida, Ernesto D'Amico, do Tribunal de Verona, apresenta estudo sobre a herança jacente a partir da perspectiva da economia processual e da boa administração. Abigail Owusu, doutoranda da Universidade de Verona, trata de situação especial de deserção prevista no art. 448-bis do *Codice Civile*, qual seja, a exclusão sucessória, pelo filho, do genitor decaído em seu poder familiar. As dúvidas suscitadas pela reforma que ainda não completou uma década são significativas da dificuldade em se operar reformas pontuais em direito sucessório.

No capítulo dedicado às *Sucessões legítimas*, Romana Pacia, da Universidade de Trieste, apresenta trabalho sobre as consequências sucessórias das uniões civis em face do regime matrimonial, destacando as insuficiências deste regime. O texto pode suscitar importantes reflexões aos juristas brasileiros, uma vez que dá notícia de modelos de convivência não matrimoniais que não foram integralmente equiparados ao casamento. A seguir, Tereza Pertot, colaboradora da Universidade de Trieste, cuida dos direitos de habitação e de uso na sucessão legítima do cônjuge sobrevivente. Mauro Tescaro, já referido organizador do projeto, apresenta estudo abrangente sobre sucessão pelo Estado. O trabalho apresenta as tensões entre o modelo publicístico francês e o modelo privatístico alemão, além de indicar os impactos do Regulamento UE 650/2012.

Umberto Stefini, da Universidade de Pavia, inicia o capítulo sobre *Sucessões testamentárias* com trabalho sobre destinações patrimoniais e testamento, com ênfase na alocação fiduciária. O tema desperta curiosidade, sendo possível antever a utilidade de sua aplicação. Alberto Venturelli, da Universidade de Brescia, trata da impugnação do testamento por vícios da vontade. Elementos de destaque no texto são a configuração do chamado dolo testamentário e a discussão sobre a essencialidade do erro. Em seguida, Alessio Zaccaria, da Universidade de Verona, traz abrangentes reflexões sobre a aplicação dos legados, propostas a partir da interpretação de cláusula testamentária hipotética, sob o título provocador de “Cinquenta tons de legado”. Por sua vez, Pierpaolo Lanni, do Tribunal de Verona, trata do legado de posição contratual. Riccardo Omodei Salè, da Universidade de Verona, aborda a revogação do testamento pela superveniência de filhos, com enfoque na dinâmica da devolução hereditária.

Sobre *Partilha*, Lorenza Bullo, da Universidade de Pádua, cuida da insuficiência do regramento legal sobre as consequências da sucessão *mortis causa* sobre os vínculos obrigacionais quando houver pluralidade de herdeiros. Sobre *Doações*, Mauro

Criscuolo, Conselheiro da Suprema Corte de Cassação, trata da ação de simulação do futuro legítimo, diferenciando as hipóteses de oponibilidade e de redução e destacando os prazos incidentes.

Ao final do primeiro volume, o capítulo relativo a *Interferências com outras matérias* é iniciado com trabalho de Sara Scola, da Universidade de Verona, sobre as consequências sucessórias sobre contratos bancários, com ênfase no contrato de conta corrente. Mirko Faccioli, da Universidade de Verona, trata da ressarcibilidade *iure hereditario* do dano morte, evidenciando os paradoxos da questão e a ausência de uma solução clara. Por fim, Stefano Gatti, também da Universidade de Verona, aborda o problema da *compensatio lucri cum damno* nos ilícitos que levam à morte, discutindo a possibilidade de haver “vantagens” decorrentes da morte.

O primeiro volume abrange, assim, de maneira aprofundada, a prática sistemática do direito sucessório na Itália, dando notícia de uma série de questões controversas que podem suscitar reflexão.

O segundo volume, que aborda as experiências estrangeiras, segue o mesmo plano geral de divisão. No capítulo relativo à *Teoria geral do direito sucessório*, Anna-Marie Leroyer, da Universidade Paris I, apresenta um panorama geral do direito sucessório francês, destacando as dimensões econômica e familiar do fenômeno. Gorka Galicia Aizpurua, da Universidade dos Países Bascos, apresenta proposta doutrinária de reforma do sistema sucessório no direito espanhol, tanto na perspectiva de seu melhoramento técnico quanto de atualização de conteúdo. Qing Lu, da Universidade de Zhejiang, traz uma introdução geral ao direito sucessório chinês, de especial interesse. Suas observações despertam profunda curiosidade, especialmente frente aos desafios propostos pela futura edição de um Código Civil, que certamente modificará o panorama vigente. Alguns dos problemas relativos à elaboração de um Código Civil chinês são apresentados no trabalho seguinte, de autoria de Stefano Porcelli, da China University of Political Science and Law. O texto aborda os elementos históricos da sucessão na China, a sucessão no regime da República Popular e as tentativas de codificação, tanto na Lei de 1985 quanto no Projeto de Código. Além da fonte informativa, o autor tece importantes reflexões sobre o perfil do sistema sucessório chinês.

Na seção dedicada às *Sucessões em geral*, Esther Arroyo Amayuelas, da Universidade de Barcelona, trata das hipóteses de privação da legítima em face da liberdade de testar e da solidariedade familiar. O estudo traz importante reflexão quanto ao sentido da manutenção da legítima e à possibilidade de inserção sistemática de cláusulas gerais de deserdação. Vivianne Ferreira Mese, da Fundação Getúlio Vargas, cuida das dificuldades do planejamento sucessório eficiente no panorama da legislação brasileira. O trabalho aborda a temática das sucessões contratuais e a necessidade de se refletir sobre a admissibilidade de pactos sucessórios no Brasil. Johannes Michael

Rainner, da Universidade de Salzburg, aborda a sucessão legítima do direito austríaco. Nikolaus Krausler, assistente na Universidade de Salzburg, por sua vez, apresenta os temas da reunião ficta e da imputação das doações no direito austríaco depois da reforma de 2015. O texto noticia a dinâmica atual da colação na Áustria, com indicação de soluções práticas que poderiam ser pensadas em eventual reforma no Brasil. A seguir, Marcelo da Oliveira Milagres, da Universidade Federal de Minas Gerais, aborda as novas tendências do direito das sucessões brasileiro, com ênfase na transmissão *mortis causa* da posse e no direito real de habitação. Importantes observações são feitas sobre a necessária reflexão dos impactos tecnológicos sobre o direito sucessório.

No capítulo sobre *Sucessões legítimas*, Jaume Tarabal Bosch, da Universidade de Barcelona, trata da sucessão legal na Espanha, destacando os desenvolvimentos recentes. Elena de Carvalho Gomes, da Universidade Federal de Minas Gerais, apresenta os regimes sucessórios do cônjuge e do companheiro no direito brasileiro. Conforme aponta, a progressiva aproximação operada entre os regimes põe em dúvida a própria utilidade da distinção entre casamento e união estável. Naiara Posenato, da Universidade de Milão, cuida da eficácia vinculante da jurisprudência no Brasil e de suas consequências nos direitos sucessórios dos conviventes. Daniele Mattiangeli, da Universidade de Salzburg, trata do regime sucessório das uniões civis no direito austríaco, também destacado a progressiva aproximação dos regimes.

Sobre *Sucessões testamentárias*, Christian Baldus, da Universidade de Heidelberg, apresenta abrangente panorama das disposições *mortis causa* na Alemanha, constituindo importante fonte informativa do funcionamento do sistema germânico, sem estar limitado à mera indicação das normas. Também sobre o direito alemão, Thomas Raff, notário naquele país, trata do pacto sucessório e do testamento conjuntivo, trazendo relevante contribuição sobre tema pouco explorado no Brasil. Roberta Marini, pesquisadora na Universidade de Roma “Tor Vergata”, apresenta observações, a partir da comparação entre os direitos romano e chinês, sobre a revogação das disposições testamentárias.

Sobre *Partilha*, Maïté Saulier, da Universidade de Cergy-Pontoise, trata da impossibilidade do tratamento unitário das reversões sucessórias no direito francês. Sobre *Doações*, Miriam Anderson, da Universidade de Barcelona, trata da disciplina das doações no direito sucessório, discutindo os mecanismos de proteção da legítima. Por sua vez, Martin Schmidt-Kessel e Tereza Pertot, da Universidade de Bayreuth, tratam da “doação” de dados pessoais. A abrangência e a profundidade do tratamento justificam a análise, com a possibilidade de sugerir soluções para o direito brasileiro. Leandro Martins Zanitelli, da Universidade Federal de Minas Gerais, analisa a dispensa de colação sobre as doações remuneratórias.

Por fim, na seção relativa às *Interferências com outras matérias*, Jérémy Houssier, da Universidade Paris I, trata da sucessão da pessoa vulnerável no sistema francês,

destacando as ambiguidades do regime. Garance Cattalano, da Universidade de Orléans, cuida das consequências da morte do contratante, abordando as possibilidades de extinção do vínculo contratual ou de sua continuidade. Por fim, Giorgio Resta, da Universidade de Roma Tre, aborda a sucessão nas relações digitais e a tutela *post mortem* dos dados pessoais. Verifica-se, assim, a apresentação de diversos panoramas sobre a influência da tecnologia nas relações sucessórias.

Verifica-se, em síntese, a abrangência dos temas propostos, aliados à seriedade do tratamento, que justificam a leitura. Os textos possibilitam o conhecimento de sistemas sucessórios estrangeiros e propiciam reflexões para a aplicação e eventual reforma do direito brasileiro.